



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 17, de 2024

Autoria: Mesa.

Ementa: Referenda o 4º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 7 de junho de 2024, a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 17, de 2024, que “Referenda o 4º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, o texto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2024, na condição de presidente, me auto autodesignou como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre o projeto, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Observa-se, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Por meio do Ofício nº 297/2023-GAB, de 5 de junho de 2024, o Chefe do Poder Executivo, encaminha Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é prorrogar a cedência de servidora.

Desse modo, conforme prevê o acordo e o termo de convênio celebrado entre as partes citadas acima, entende-se que:

“O Município de Toledo tem condições de ceder o servidor sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, atendendo à



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

solicitação contida no Ofício 297/2023, da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o que dispõe o artigo 99 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e artigo 5º da Lei nº 2.200/2015 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais; RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a prorrogação da servidora pública municipal Andreia Paulina de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, para continuar à prestar serviços junto à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.”.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 17, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 17 de junho de 2024.

GABRIEL BAIERLE
Relator



PR 017/2024
AUTORIA: Mesa